



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Circular n.º 02, de 6 de fevereiro de 2014.

Orienta notários e registradores acerca dos procedimentos necessários para o cumprimento do art. 13 do Provimento n.º 34, de 9/7/2013, da Corregedoria Nacional de Justiça.

Senhores Notários, Registradores e Escrivães de Paz,

Em razão da necessidade de fixar procedimento para o escoreito cumprimento da regra insculpida no art. 13 do Provimento n.º 34, de 9/7/2013, da Corregedoria Nacional de Justiça - que determina a apresentação anual, pelos senhores notários e registradores, do Livro de Registro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa, até o 10º dia útil do mês de fevereiro, para visto do Juiz Corregedor Permanente - prestam-se os seguintes esclarecimentos:

Do prazo:

Os serviços notariais e de registro prestados mediante delegação do Poder Público a particulares, ainda que sob a responsabilidade de interinos, deverão apresentar, **até o dia 14/2/2014** (décimo dia útil do mês de fevereiro), o Livro de Registro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa, relativo ao exercício de 2013.

Da forma:

O livro deverá ser remetido eletronicamente ao endereço de e-mail¹ da comarca em que o serviço esteja vinculado.

O arquivo deverá ser gerado em formato ".pdf", com a denominação do nome oficial da serventia².

Conforme descrito no Provimento n.º 34/2013 do CNJ, o livro diário auxiliar deverá conter os termos de abertura e de encerramento autenticados.

Outrossim, orienta-se, desde já, que eventuais dúvidas acerca do procedimento deverão ser dirimidas mediante o Sistema de Atendimento Extrajudicial (S@E)³.

Cordialmente,


Luiz Henrique Bonatelli
Juiz-Corregedor

¹ O endereço eletrônico poderá ser obtido em: <http://app.tjsc.jus.br/emails/consulta>

² Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas, Títulos e Documentos da Comarca de XX, por exemplo.

³ Disponível em: <http://cqiweb.tjsc.jus.br/sa/>